



O HOTELEIRO

Boletim Informativo do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares e Fast-Foods de Ribeirão Preto e Região

Rua São Sebastião, 506 - Centro - Ribeirão Preto - Fone: (16) 3629 4080

Companheiros(as),

2016 foi um ano de muitas mudanças na política e no cenário econômico do nosso país e essa situação ficou bem evidente na hora da negociação salarial dos trabalhadores de todas as categorias e com a nossa não foi diferente. Foram inúmeras as rodadas de negociações junto ao patronal, que não queria sequer dar o aumento, alegando que estamos em crise e que um aumento salarial significaria desemprego na área hoteleira.

Nosso empenho e determinação foram decisivos para conseguirmos o atual reajuste salarial; afirmamos que não foi o que reivindicamos, pois sabemos que os trabalhadores merecem muito mais. Reconhecemos que tivemos sucesso, pois algumas categorias não conseguiram nem a reposição da inflação. A categoria hoteleira conseguiu um aumento de **8,5% (oito vírgula cinco por cento)** para quem recebe acima do piso e o reajuste no piso salarial foi de **9,16% (nove vírgula dezesseis por cento)** ou seja, **0,66%** acima da inflação. As cláusulas sociais foram mantidas e houve reajuste em outros benefícios.

Em destaque, o resumo das principais conquistas para a categoria.

CONVENÇÃO COLETIVA 2016/17

O piso salarial a partir de 1º de novembro de 2016 passou a ser de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

PISO SALARIAL A PARTIR DE ABRIL/2017

O piso salarial a partir de abril de 2017 será de **R\$ 1.228,00** (hum mil, duzentos e vinte e oito reais).

REAJUSTE SALARIAL PARA QUEM GANHA ACIMA DO PISO

O reajuste salarial pra quem ganha acima do piso, até o teto de três pisos, foi de 6,5% (seis e meio por cento), a partir de novembro 2016. Para quem recebe acima de três pisos salariais, fica estabelecido a livre negociação.

REAJUSTE SALARIAL A PARTIR DE ABRIL DE 2017

A partir de Abril de 2017 os empregados que ganham acima do piso terão um reajuste de 2% (dois por cento), sobre os salários já corrigidos.

VALE ALIMENTAÇÃO PARA QUEM NÃO RECEBE REFEIÇÃO GRATUITA

Os empregados que recebem até **três salários mínimos**, e que não tiverem alimentação gratuita (arroz, feijão, salada, carne e legumes) em sua jornada de trabalho terão direito a um cartão alimentação a partir de 1º de novembro de 2016 no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensalmente, e a partir de **ABRIL/2017** o vale alimentação será de **R\$ 207,00** (duzentos e sete reais).

FOLGAS SEMANAIS

Todo empregado terá direito a uma folga semanal e dentro de cada mês terá direito a uma folga aos domingos (sem prejuízo da folga semanal), e mais uma folga na semana, sendo que ninguém poderá trabalhar mais de 06 dias sem folgas, ou seja, ninguém poderá ter menos de 05 (cinco) folgas no mês.

SEGURO DE VIDA

As empresas deverão contratar seguro de vida para todos os seus funcionários, no valor mínimo de 13.500,00 + benefícios, gratuitamente. **(Convenção Coletiva - Cláusula 24ª)**

HORAS EXTRAS

Todos os funcionários que trabalharem acima das horas semanais/mensais contratadas, terão direito à receber horas extras com adicional de 60% sobre a hora normal trabalhada.

FERIADOS

Todo funcionário que trabalhar nos feriados deverá receber com um adicional de 100% sobre o dia trabalhado.

INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CAIXA

O empregado que exerce a função de caixa, terá direito a título de "Quebra de Caixa", a uma indenização equivalente a **5% (cinco por cento)** do piso salarial, por mês.

ENTENDENDO AS GORJETAS

De acordo com a Convenção Coletiva (cláusulas 15ª e 16ª), as empresas podem definir e adotar entre dois tipos de sistemas de gorjetas: compulsória (obrigatória) ou facultativa (espontânea).

Gorjetas obrigatórias ou compulsórias: a empresa cobra do cliente o valor de 10% (dez por cento) sobre a conta final e este valor é repassado para o trabalhador.

Gorjetas espontâneas ou facultativas: a empresa adota o valor mínimo de **R\$ 197,00** (cento e noventa e sete reais) como estimativa de gorjeta, que deverá constar em anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). Em abril de 2017 este valor passará a ser de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Observação: O empregador não está obrigado a pagar o valor de estimativa de gorjeta, mas apenas incluí-la para, somando ao salário fixo que é pago diretamente pelo empregador, formar a remuneração básica para os efeitos trabalhistas supra mencionados, ficando como exceção as hipóteses de direito adquirido dos empregados, decorrentes de contratos de trabalho preexistentes.

BANCO DE HORAS

Nenhuma empresa está autorizada a fazer Banco de Horas sem que haja a homologação do Sindicato e aprovação pelos empregados em assembleia.

**Acesse a Convenção Coletiva na íntegra pelo site:
www.hoteleirorp.org em caso de dúvidas ligue: (16) 3629 4080**

BENEFÍCIOS SINDICAIS

Além de lutar por melhores salários e cláusulas sociais, o sindicato mantém inúmeros serviços como: Departamento de Homologação, Departamento Jurídico, consultório odontológico, parcerias e convênios nas áreas de saúde, de educação e lazer.

RETIRE SEU GUIA DE BENEFÍCIOS NA SEDE DO SINDICATO!

Paulo Donizette da Silva e diretoria

FILIE-SE AO SEU SINDICATO - SINDICALIZE-SE!